



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

O **MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO/RS**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 94.706.124/0001-30, neste ato representado pelo Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal, Sr. **Tiago Elói Weizenmann**, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 31 de agosto de 2023, às 09h**, no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 651/2006 de 14 de junho de 2006, e pela Lei nº 8.666/93, com as posteriores alterações, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, destinada a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO**, conforme condições a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **09h** do dia de **31 de agosto** de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às **09h01** do dia de **31 de agosto** de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Após análise das propostas.

TEMPO DE DISPUTA POR LOTE: Fase inicial de lances, com tempo de encerramento determinado pelo Pregoeiro, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo Sistema, que pode variar de 01 segundo até 30 minutos. Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 – É objeto deste edital a aquisição de gêneros alimentícios para as escolas de ensino fundamental e de educação infantil do Município, destinado à merenda escolar, conforme Termo de Referência do Anexo I.

1.2 – As especificações dos produtos para a proposta constam no Anexo I deste Edital (TERMO DE REFERÊNCIA) e os mesmos deverão ser entregues, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação da nutricionista, nos endereços constantes no Anexo II.

1.3 – Os valores propostos garantirão a entrega futura pelo **prazo de 12 (doze) meses**, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) obrigada(s) a fornecer os produtos pelo preço cotado na proposta, dentro deste período, parcelada e mensalmente, conforme os cronogramas de entrega em anexo.

1.5 – A Administração reserva-se o direito de somente adquirir os produtos constantes no Anexo II deste Edital se, para o item, não houver interessados na Chamada Pública nº 001/2023, nos termos da Lei 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e Resolução/CD/FNDE nº 25/2012.

1.6 – Os produtos, no que couber, deverão observar a procedência e a inspeção sanitária, assim como todos os produtos que não atenderem aos critérios de qualidade usuais serão devidamente substituídos sem quaisquer expensas adicionais à Administração no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas na notificação do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

1.7 – O licitante deverá apresentar preço unitário e total para os produtos discriminados no objeto desse edital, devendo os preços ser apresentados com apenas duas casas após a vírgula.

1.7.1 – Não é necessária a cotação de todos os itens do objeto.

1.8 – O licitante deverá **identificar a marca dos produtos na proposta** para fins de controle no recebimento destes.

1.9 – Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município, conforme orçamento de referência constante no ANEXO I do presente Edital.

1.10 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

1.11 – A embalagem e o rótulo dos produtos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, inclusive com a informação do número de registro e/ou notificação junto a ANVISA, conforme o caso

1.12 – A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

CAPÍTULO II – DAS AMOSTRAS

2.1 – A nutricionista poderá solicitar aos licitantes **classificados em primeiro lugar para os itens a apresentar, 01 (uma) AMOSTRA ORIGINAL**, para análise e aceitação da mesma.

CAPÍTULO III – DO PROCEDIMENTO

3.1 – Poderá participar deste Pregão a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos, e estiver devidamente credenciada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.1.3 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Travesseiro/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2.1 – Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem como as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

3.3 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

3.5 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

3.6 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando o município de Travesseiro/RS isento de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

CAPÍTULO IV – DA PROPOSTA

4.1 – A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

4.1.1 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula.

4.1.2 – Deverá constar obrigatoriamente, e de forma expressa, as marcas dos equipamentos propostos, sob pena de desclassificação.

4.1.3 – Deverão ser propostos produtos em quantidade e especificação conforme exigências mínimas do Edital. O envio de proposta pressupõe o atendimento integral a todas às exigências do Edital, ficando obrigada a empresa proponente, no caso de vencedora, a entregar o lote com as características idênticas as solicitadas no ato convocatório, não podendo alegar desconhecimento ou erro, e no caso de descumprimento desta previsão poderá ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.

4.1.5 – O prazo de validade da proposta deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta dias) dias a contar da data de sua apresentação.

4.1.6 – O prazo de entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias, conforme item 9.1, do presente Edital.

4.1.7 – Na omissão dos prazos estipulados nos itens 4.1.5 e 4.1.6, considerar-se-ão aqueles estabelecidos neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

4.1.8 – É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, quando será registrado em ata, podendo o licitante retificar sua proposta.

4.1.9 – Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento, mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de equipamentos (frete) e de pessoal e qualquer outra despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

4.1.10 – Serão desclassificadas as propostas manifestadamente inexequíveis, conforme inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº 8666/93, que estejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado, conflitantes com as normas deste Edital, ou ainda, com a legislação em vigor e que apresentarem **preço unitário para cada item** superior aos estipulados no termo de referência.

CAPÍTULO V – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, o licitante deverá inserir sua proposta inicial dentro do sistema. Após terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.1.1 – O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestadamente inexequíveis.

5.2 – Aberta a etapa competitiva, conforme determinação no preâmbulo deste Edital para **"início da sessão de disputa de preços"**, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3 – Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.3.1 – O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

5.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.6 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

5.6.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, mediante mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.7 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.8 – Encerrada a fase de recebimento de lances o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

5.9 – O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.10 – **Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual e após a empresa ser declarada vencedora do lote, a mesma deverá encaminhar os documentos solicitados no Edital, sendo originais ou cópias autenticadas, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.**

5.10.1 – Será considerada para fins do cumprimento do prazo de 02 (dois) dias úteis, estabelecido no caput deste item, **a data da postagem dos documentos e não a da chegada no Município.**

5.11 – É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente as sanções previstas na Lei 10.520/2002.

5.12 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

5.13 – Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.13.1 – Na situação a que se refere este item o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.13.2 – O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.13 – Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

e) Cotarem valores unitários superiores ao valor máximo admitido, demonstrados no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS

6.1 – Depois de habilitado o vencedor de cada lote objeto deste Edital (após apresentação e aprovação da documentação), o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção de recurso com registro da síntese das suas razões no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, sendo-lhe facultado juntar documentação adicional que entender necessário, no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.2 – No caso de recurso, a manifestação na Sessão Pública, no tempo estabelecido no item 6.1, deste Edital, e a motivação, são pressupostos de admissibilidade, importando a sua falta, na decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

CAPÍTULO VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados pela proponente vencedora. Todos os documentos deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade e enviados em originais ou cópias autenticadas ao Pregoeiro, observado o prazo estabelecido no subitem 5.10 deste Edital:

7.1.1. – Habilitação

7.1.1.1 – Contrato Social e última alteração contratual, registrados na Junta Comercial do Estado sede da proponente, admitindo-se a consolidação desde que devidamente registrada;

7.1.1.2 – Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados;

7.1.1.3 – Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;

7.1.1.4 – Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal, da sede da empresa;

7.1.1.5 – Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.1.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1.1.7 – Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

7.1.1.8 – Certidão Negativa de concordata e falência do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas a este Edital.

7.1.1.9 – Declaração de que a licitante não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo V do presente edital;

7.1.1.10 – Certificado de Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou Certificado da Coordenadoria de Inspeção Sanitária Industrial sobre Produtos de Origem Animal (CISPOA) ou Certificado de Serviço de Inspeção Federal (SIF) do fornecedor, conforme o caso;

7.1.1.10.1 – Os documentos solicitados no subitem anterior somente deverão ser entregues pelo licitante que apresentar proposta para carnes e derivados.

7.1.2 – Proposta Financeira

7.1.2.1 – Juntamente com a documentação de habilitação, no prazo estipulado no item 5.10 deste Edital, a proponente vencedora deverá enviar proposta de preços escrita, conforme modelo do **ANEXO 2**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail e número de agência e conta bancária.

7.1.2.2 – Na proposta escrita, deverá conter, no mínimo:

- a) O(s) valor(es) do(s) produtos(s) a ser(em) entregue(s) no Município;
- b) O prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do equipamento oferecido, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no CAPÍTULO I deste Edital;
- d) Marca dos produtos propostos;
- e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2 – Os documentos solicitados no item 7.1.1, referentes a Habilitação, que compreendendo os subitens 7.1.1.1, 7.1.1.6, 7.1.1.7 e 7.1.1.8, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor junto ao Município de Travesseiro/RS, válido na data da realização do Pregão Eletrônico.

CAPÍTULO VIII – DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 – Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será habilitado como vencedor, e após será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

8.2 – Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

8.3 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.4 – Após habilitado como vencedor, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.5 – As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através de contrato/nota de empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

8.6 – Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, se houver, não entregar o bem ou não apresentar situação regular, será excluído do certame, devendo ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CAPÍTULO IX – DA ENTREGA

9.1 – Os produtos, objetos da presente licitação, deverão ser entregues obedecendo todas as especificações mencionadas neste Edital, em até **10 (dez) dias** depois da emissão da Ordem de Compra, nos locais indicados na mesma.

9.2 – A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste Edital.

9.2.1 – A nota fiscal deverá ser emitida para:

MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO
CNPJ: 94.706.124/0001-30
RUA 20 DE MARÇO, 337, CENTRO
TRAVESSEIRO – RS
CEP: 95.948-000

9.3 – É facultada a comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos papéis, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.4 – O recebimento provisório será efetuado pelo servidor responsável que verificará a conformidade do objeto, observado o disposto nas alíneas “a” dos incisos I e II do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

9.5 – O recebimento definitivo será efetuado pelo servidor responsável após a confirmação da verificação supracitada, observando o disposto nas alíneas “b” dos incisos I e II do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

9.6 – Caso os papéis apresentados para entrega não correspondam ao exigido no instrumento convocatório (Edital), o licitante vencedor deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação expedida por este Município, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO X – DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal discriminativa dos produtos adquiridos, o qual será efetuado com crédito em conta corrente da licitante vencedora, em até 20 dias úteis.

10.2 – Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções ou apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas, conforme o caso.

CAPÍTULO XI – OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

11.1 – Constituem obrigações/responsabilidades do LICITANTE VENCEDOR:

11.1.1 – Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

11.1.2 – Substituir imediatamente, às suas expensas, o equipamento caso apresente defeito insanável, ou, no todo ou em parte, conforme o caso, as peças em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;

11.1.3 – Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Travesseiro – RS.

11.1.4 – Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Travesseiro/RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

11.2 – Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO:

11.2.1 – Receber os produtos e realizar sua análise quanto a quantidade e qualidade;

11.2.2 – Efetuar o pagamento imediatamente após a liberação dos recursos.

CAPÍTULO XII – DAS PENALIDADES

12.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Edital a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa na forma prevista no item 12.3;

III – rescisão do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

- IV – suspensão do direito de licitar junto ao Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.

12.2 – A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos, se for o caso.

12.3 – Será aplicada multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor corrigido do objeto desse Edital, quando o licitante vencedor:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do Município;
- c) entregar o objeto em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;
- f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento dos materiais;
- h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços ou fornecimento contratados;
- i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

12.4 – A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito ao licitante vencedor.

12.5 – As multas serão descontadas dos pagamentos ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.6 – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à licitante pena de suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, em conformidade com a gravidade da falta cometida.

12.7 – Quando o objeto não for entregue, no todo ou parcialmente, dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e nesse Edital.

12.8 – O Município restará penalizado, por eventual atraso no pagamento, a corrigir monetariamente o preço ajustado pelo índice do IPCA-E ou outro índice oficial que vier a substituí-lo e a fazer incidir juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a data entabulada para pagamento até a sua efetivação.

CAPÍTULO XIV – DOS RECURSOS FINANCEIROS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

14.1 – Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados os recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
03 – ENCARGOS COM EDUCAÇÃO ACIMA 25%
2.013 – Manutenção Programa Merenda Escolar
3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (91)
3.3.90.30.07.000000 – Gêneros de Alimentação (53001)
3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (18)
3.3.90.30.07.000000 – Gêneros de Alimentação (53101)

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, a segurança e o objetivo da aquisição.

15.2 – É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3 – Os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação, serão fornecidos diretamente pela Prefeitura do Município, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone (51) 3759 1122 ou ainda diretamente no Setor de Compras e Licitações.

15.4 – As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

15.5 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.6 – Deferida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.7 – A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

15.8 – A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

15.9 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

15.10 – Os avisos, alterações, julgamentos e outras informações relativas a este Edital de Pregão Eletrônico, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no Jornal do Comércio, no site do Portal de Compras Públicas e do Município de Travesseiro/RS.

15.11 – O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

15.12 – A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.

15.13 – Os casos omissos ao presente Edital serão dirimidos pelo Pregoeiro, conjuntamente com a Equipe de Apoio.

15.14 – São anexos deste Edital:

ANEXO I: TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II: LOCAIS DE ENTREGA E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

ANEXO IV: DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO V: DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

ANEXO VI: MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VIII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA COOPERATIVA

Travesseiro/RS, 18 de agosto de 2023.

TIAGO ELÓI WEIZENMAN

Vice-Prefeito em exercício
no cargo de Prefeito Municipal

Esse Edital foi revisado e encontra-se aprovado, quanto à forma, por essa Assessoria Jurídica. Em 18/08/2023. Ressalva-se da análise o objeto do presente edital, tendo em vista a necessidade de conhecimento técnico específico.

ERNANI GRASSI

Assessoria Jurídica – OAB/RS 77.247



ANEXO I

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO – Termo de Referência

Número da Licitação: 013/2023

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Objetivo da Licitação:			AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO	
ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÁX.
1	300	KG	CARNE DE FRANGO – SOBRECOXA: de frango, congelada. Deverá ser acondicionado em embalagens plásticas contendo 01 kg do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade e registro no SIM, CISPOA ou SIF. Validade mínima a partir da data de entrega de 02 meses.	R\$ 11,75
2	500	UN	IOGURTE SABOR MORANGO 900ml: com polpa sabor morango, acondicionado em sachê de 900ml com identificação do produto, rótulo e data de validade. Deverá possuir registro no SIM, CISPOA ou SIF. Validade mínima, a partir da data de entrega de 25 dias.	R\$ 5,93
3	120	KG	PRESUNTO FATIADO: cozido e fatiado, sem capa de gordura. Acondicionado em embalagem plástica contendo 1 kg do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade e registro no SIM, CISPOA ou SIF. Validade mínima a partir da data de entrega de 30 dias.	R\$ 34,34



ANEXO II

LOCAIS DE ENTREGA E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	DIRETOR (A)
ESCOLA 1	Municipal de Ensino Fundamental Pedro Preto	Rua 20 de Março, 116	Gisele Vendramin
ESCOLA 2	Municipal de Educação Infantil Criança Esperança	Rua Esperança, 441	Ivana Scheider Kremer



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA.

_____ (nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 2.1 e 2.1.1 do Edital de Licitações, modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() **COOPERATIVA**, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de 2023.

Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ANEXO IV

AO PREGOEIRO

Pregão Eletrônico nº 013/2023

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de 2023.

Assinatura do Responsável



ANEXO V

AO PREGOEIRO

Pregão Eletrônico nº 013/2023

(Razão Social da licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, sob penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., em de de 2023.

.....
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO E A EMPRESA, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**.

O **MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 94.706.124/0001-30, neste ato representado pelo Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal, Sr. **Tiago Elói Weizenmann**, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa, com sede na cidade de,, situada à Rua, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por seu, Sr., CPF, doravante denominada simplesmente CONTRATADA e testemunhas que este subscrevem, celebrou-se o presente contrato de aquisição de gêneros alimentícios, regendo-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 – É objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios para as escolas de ensino fundamental e de educação infantil do MUNICÍPIO, conforme itens especificados na tabela descrita na Cláusula Segunda - Preço deste Edital.

1.2 – O objeto deste contrato deve ser executado respeitando-se o que foi estipulado no Edital de Licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, pelas Leis nº 8.666/93 e 8.883/94, os quais farão parte deste instrumento como se nele estivessem transcritos, valendo expressamente no que não estiverem em contradição com os termos do presente instrumento.

1.3 – A entrega do objeto pela CONTRATADA deverá observar o cronograma constante no Anexo II do Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial nº **Pregão Eletrônico nº 013/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 – Pela aquisição dos produtos objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em moeda corrente nacional, o valor de R\$. conforme o seguinte discriminativo:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL

2.2 – No preço estão incluídas todas as despesas com impostos, salários e encargos sociais decorrentes da entrega dos produtos pela CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

2.3 – Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a data limite de apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

2.4 – Os produtos que não apresentarem condições para uso ou estiverem fora das especificações e condições usualmente exigidas ou especificadas no Edital não serão aceitos pelo MUNICÍPIO, devendo a CONTRATADA providenciar a troca num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação do Município, ensejando aplicação de multa o não cumprimento deste item.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias contados da entrega dos produtos mediante apresentação da nota fiscal/fatura, emitida contra o MUNICÍPIO, com o valor de cada item e valor total dos produtos entregues, acompanhada do comprovante de recebimento emitido pela Nutricionista responsável.

3.1.1 – O comprovante deverá vir **corretamente preenchido e devidamente assinado**. Caso não esteja de acordo com o solicitado, a Secretaria da Administração não se responsabilizará pelo preenchimento e coleta das assinaturas, acarretando desta forma o não pagamento do mesmo.

3.2 – É vedado qualquer tipo de reajustamento, pois trata-se de contrato com prazo de execução inferior ao período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

4.1 – São obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os produtos de acordo com o que estipula o contrato;
- b) observar os requisitos mínimos de qualidade e segurança;
- c) substituir os produtos rejeitados pelo MUNICÍPIO em razão da qualidade ou outro fator;
- d) comprovar perante o MUNICÍPIO, o pagamento das obrigações decorrentes da legislação trabalhista, da Previdência Social e de Seguros, caso solicitado;
- e) quando da entrega dos produtos, submeter-se a fiscalização do MUNICÍPIO.

4.2 – São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) conferir a qualidade, quantidade e situação geral dos produtos entregues;
- b) orientar a substituição dos produtos considerados inadequados.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES

5.1 – A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, ambiental, civil, fiscal, previdenciária ou comercial, inexistindo qualquer solidariedade do MUNICÍPIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

relativamente a esses encargos ou a eventuais prejuízos causados a terceiros pelos sócios, empregados ou prepostos da CONTRATADA.

5.2 – A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

5.3 – O não cumprimento desta responsabilidade, além das providências administrativas e judiciais cabíveis, implicará na declaração de inidoneidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto desse edital o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa na forma prevista no item 6.3;
- III - rescisão do contrato;
- IV - suspensão do direito de licitar junto ao MUNICÍPIO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o MUNICÍPIO.

6.2 – A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

6.3 – Será aplicada multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato quando a CONTRATADA:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
- c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;
- f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou fornecer os materiais contratados no prazo fixado;
- g) ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento dos materiais;
- h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços ou fornecimento de produtos contratados;
- i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

6.4 – A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito ao licitante vencedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

6.5 – As multas serão descontadas dos pagamentos ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.6 – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á a CONTRATADA pena de suspensão do direito de licitar com o MUNICÍPIO pelo prazo de até 02 (dois) anos, em conformidade com a gravidade da falta cometida.

6.7 – Quando o objeto não for entregue pela CONTRATADA, no todo ou parcialmente, dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e nesse edital.

6.8 – O MUNICÍPIO restará penalizado por eventual atraso no pagamento, a corrigir monetariamente o preço ajustado pelo índice do IPCA-E ou outro índice oficial que vier a substituí-lo e a fazer incidir juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a data entabulada para pagamento até a sua efetivação.

CLÁUSULA VII – RESCISÃO

7.1 – Por iniciativa do MUNICÍPIO, independente de notificação judicial ou extrajudicial, se a CONTRATADA:

- a) deixar de cumprir qualquer das obrigações aqui estipuladas;
- b) subcontratar, transferir ou ceder a terceiros o objeto desse contrato sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
- c) demonstrar incapacidade técnica ou má-fé;

7.2 – Por acordo entre as partes, atendida a conveniência do MUNICÍPIO, mediante termo próprio e restando quitadas todas as obrigações pendentes.

7.3 – Poderá o MUNICÍPIO rescindir unilateralmente o contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em razão de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO

8.1 – Este contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até **XX/XX/2024**, resolvendo-se com o cumprimento do avençado.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta dos recursos orçamentários:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

03 – ENCARGOS COM EDUCAÇÃO ACIMA 25%



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

2.013 – Manutenção Programa Merenda Escolar
3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (91)
3.3.90.30.07.000000 – Gêneros de Alimentação (53001)
3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (18)
3.3.90.30.07.000000 – Gêneros de Alimentação (53101)

CLÁUSULA DÉCIMA – BASE LEGAL E FORO

10.1 – Aplica-se ao presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições, cláusulas e propostas apresentadas no processo licitatório – **Pregão Eletrônico nº 013/2023**.

10.2 – Toda e qualquer modificação desse instrumento somente poderá ser realizada mediante aditamento, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

10.3 – As partes elegem o Foro da Comarca de Arroio do Meio/RS, para as questões resultantes deste contrato.

Travesseiro/RS, .. de de 2023.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contratada

TIAGO ELÓI WEIZENMANN

Vice-Prefeito em exercício
no cargo de Prefeito Municipal

Testemunhas:

1 – _____

2 – _____



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Pregão Eletrônico nº 013/2023

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (.....), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não havendo nenhum impedimento para licitar ou contratar com a administração pública, especialmente quanto ao previsto nos Art. 87 e 88 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e posteriores alterações, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., em de de 2023.

.....
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA COOPERATIVA
(fora dos envelopes)

À Equipe de Apoio

Referente: **Pregão Eletrônico nº 013/2023**

Declaro, sob as penas da lei, que a licitante Cooperativa _____, CNPJ nº _____, se enquadra no limite da receita determinada pela Lei Complementar, conforme o disposto no artigo 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, pelo que pretende **EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA** conferido por lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Assinatura do Contador - (carimbo)